



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO QUADRO MURAL  
PREFEITURA NO PERÍODO DE  
9/11/03 à 15/12/03

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 637/03

Novo Tiradentes(RS), 27 de novembro 2.003.

**INSERE METAS NO PPA, NA LDO E  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CUSTEAR PARTE  
DAS DESPESAS COM A FEIRA  
NOVO TIRADENTES (FEINOTI 2003),  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,  
da Lei Orgânica;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que  
**SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica inserida no Plano Plurianual – PPA – Lei Municipal n.º 485/01, na  
Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO – Lei Municipal n.º 556/02 a seguinte Meta:

**Órgão:** 05 – Secretaria Municipal da Agricultura

**Meta:** 05.20 – Realização de Expofeiras - FEINOTI

**Objetivo:** realizar EXPOFEIRAS visando a divulgação das potencialidades  
agropecuárias, industriais e comerciais do município de Novo Tiradentes, objetivando a sua  
inserção no mercado regional e estadual.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar no custeio  
das despesas com a realização da FEINOTI 2003, até o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais),  
mediante o pagamento de serviços diretamente aos fornecedores.

**Art. 3º** Para acorrer às despesas autorizadas por esta lei, fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização:

**ÓRGÃO:** 05 – Secretaria Municipal da Agricultura

**Função:** 020 – Agricultura

**Programa:** 016 – Administração Governamental

**Subfunção:** 122 - Administração geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

**Projeto:** 1.020 - Expofeira 2003 FEINOTI

**Elemento:** 3.3.90.39.99.00 - Demais serviços de Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00.

Parágrafo Único: para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado, servirão de recursos os decorrentes das seguintes fontes:

a) redução parcial da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete

Elemento: 3.3.90.39.25.00.0001 Serviços Recepções Homenagens R\$ 3.000,00

b) superávit financeiro do balanço patrimonial do exercício de 2002 – R\$ 7.000,00.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e três.

**GILBERTO MORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se na data supra:

Adenilson Della Paschoa  
Secretário Municipal Administração